RESOLUÇÃO Nº 03/2018

"Altera dispositivos do Código de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Lindóia e estabelece outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, SP, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 5º da Resolução nº 06/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A infração a quaisquer dos incisos do artigo 3º desta Resolução implicará a aplicação das seguintes medidas disciplinares, em ordem crescente de gravidade:

I - desconto pecuniário equivalente à metade do valor mensal do subsídio;

II - suspensão temporária do mandato, com a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que o Vereador advertido ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara;

III – perda do mandato."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 6 de julho de 2018.

BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 6 de julho de 2018

Paulo Henrique de Godoi Faria
Diretor de Departamento de Administração e Finanças